



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 340/2020
Data: 30/07/20
Responsável: Roguel F. Lucas
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 100.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE		
0502 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
0502.0076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO		
3934/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA		
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA		
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS		
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo	R\$	70.000,00
97/3 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL:	R\$	100.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.1.1.8.01.4.1.01.00.00 – Itbi – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita nº175-5
Recurso 1 no valor de R\$ 100.000,00.

TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2020.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 29 DE JULHO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei "Abre Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00".

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana.

Servirá para cobertura do crédito suplementar a receita que está devidamente descrita no artigo segundo do projeto.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 29 de julho de 2020.

Clênio Bordin da Silva
Prelato de Dom Feliciano